



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## LEI Nº 2.436, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

*Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento de 2015, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), às seguintes dotações instituídas no orçamento vigente, destinadas a cobrir despesas relativas à aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, obedecendo à seguinte classificação:

020801.10.303.1021.2041-3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$100.000,00
--------------------------------------	---------------------	---------------

**Art. 2º** Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

020801.10.122.1022.2134-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$4.000,00
020801.10.122.1022.2134-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$10.000,00
020801.10.301.1020.0001-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$5.000,00
020801.10.302.1023.1261-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$18.000,00
020801.10.302.1024.1253-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$5.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

020801.10.302.1024.2799-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$10.000,00
020801.10.302.1024.2809-3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$8.000,00
020801.10.302.1024.2809-3.3.90.36.00	Pessoa Física	R\$9.000,00
020801.10.302.1024.2809-3.3.90.39.00	Pessoa Jurídica	R\$16.000,00
020801.10.303.1021.2803-3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$6.000,00
020801.10.303.1021.2803-3.1.90.11.00	Pessoal Civil	R\$5.000,00
020801.10.305.1025.2810-3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R\$4.000,00
		R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 29 de setembro de 2015.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.436, de 29/09/2015 foi publicada na data de 29/09/2015, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão